



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 14/86

EMENTA: ALTERA DE 15% PARA 30%, O LIMITE PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, PREVISTOS NO ÍTEM Nº II, DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 16/85 - LEI DE MEIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de 15% (quinze por cento) para 30% (trinta por cento), o limite para abertura de créditos suplementares, previstos no item nº II, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 16/85, de 31 de outubro de 1.985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 15 de outubro de 1.986.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL